Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

CLIPPING IMPRESSO

22/04/2013

comunicação
& informação

INDICE

1. JORNAL O IMPARCIAL
   1.1. AÇÕES TJMA..... 1
2. JORNAL PEQUENO
   2.1. DECISÕES..... 2
   2.2. DESEMBARGADORES..... 3 - 5

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

4 Por toda esta semana, a seccional maranhense da OAB vai examinar a resolução da Assembleia Legislativa que reajustou os penduricalhos remuneratórios de seus integrantes. Se houver discrepância em relação ao que foi aprovado na Câmara dos Deputados, pode surgir questionamento no Tribunal de Justiça. Mas o presidente Arnaldo Melo jura que está tudo conforme a Câmara Federal.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

TJMA suspende audiência pública

Está suspensa a audiência pública para preenchimento de serventias vagas no Estado, e que ocorreria às 9h desta segunda-feira (22). A decisão foi anunciada ao final da tarde da última sexta-feira (19) pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Antonio Guerreiro Júnior. Devido a supressão de requisitos, o procedimento será adequado às exigências da Resolução nº 028/2010, do Tribunal. "A medida tem efeito cautelar e objetiva não prejudicar os candidatos", justificou o presidente.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Desembargador Bayma cassa decisão que suspendia audiência para preenchimento de serventias

O desembargador Antonio Fernando Bayma Araújo concedeu ontem liminar cassando a decisão do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Antonio Guerreiro Júnior, que suspendia a audiência pública para preenchimento de serventias vagas no Estado, marcada para as 9h desta segunda-feira (22). O Tribunal de Justiça do Estado chegou a divulgar Nota de Esclarecimento sobre os motivos da suspensão, comprometendo-se a anunciar data da nova audiência. PÁGINA 3

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Desembargador Bayma cassa decisão que suspendia audiência para preenchimento de serventias

O desembargador Antonio Fernando Bayma Araújo concedeu ontem liminar cassando a decisão do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Antonio Guerreiro Júnior, que suspendia a audiência pública para preenchimento de serventias vagas no Estado, marcada para as 9h desta segunda-feira (22).

O Tribunal de Justiça do Estado chegou a divulgar Nota de Esclarecimento sobre os motivos da suspensão, comprometendo-se a anunciar data da nova audiência.

A decisão do desembargador Bayma Araújo mantém a audiência pública marcada para as 9h desta segunda-feira, 22 de abril, quando deverão ser preenchidas as serventias vagas no Estado, conforme foi anunciado em seguida à homologação do concurso para notários promovido pela Corte de Justiça estadual. Eis a seguir a íntegra da decisão proferida neste domingo (21) pelo desembargador Bayma Araújo:

PLANTÃO JUDICIÁRIO
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 014242-2013
Número único: 0003042-53.2013.8.10.0000

IMPETRANTES: ROGÉRIO DE LIMA REIS ARAUJO, EVELISE CRESPO GONÇALVES MEISTER, PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA, JULIANA SOARES PEREIRA, TÁSSIA MARA MARTINS LIMA, RAFAEL COUTO VIEIRA, RAQUEL CAVALCANTE ROCHA, CAROLINA MIRANDA MOTA FERREIRA, FLAVIO MARIANO MUNDIM, ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES, LORAINE APARECIDA DE GUIMARÃES BISCOLA, ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS, THIAGO AIRES ESTRELA, YNARA RAMALHO DANTAS MOTA, WEBER RODRIGUES MOTA, VANESSA PORTELA BARBOSA ZANINI e GRACIANA FERNANDES GOMES.

ADVOGADO: ROGÉRIO DE LIMA REIS ARAÚJO

IMPETRADO: ATO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

RELATOR PLANTONISTA: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

Vistos etc.

Antes que tudo, o bom lembrar de passagem mestral inserta na carta aos formandos da USP pelo patrono da advocacia brasileira, Ruy Barbosa, ao alentar aos acadêmicos que se enveredassem no caminho da magistratura, com a advertência seguinte: "Não imiteis os que, em se lhes oferecendo o mais leve pretexto, a si mesmos põem suspeições rebuscadas, para esquivar responsabilidades, que seria do seu dever arrostar sem quebra de ânimo ou de confiança no prestígio dos seus cargos".

Quanto ao fato em relato, o exprimir de que, trata-se de Mandado de Segurança, com pedido liminar, impetrado por Rogério de Lima Reis Araújo e outros em face de decisão proferida pelo Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado que, nos autos da petição nº. 19254-2013 ajuizada pela Associação dos Notários e Registradores do Estado do Maranhão – ANOREG/MA suspendeu a Audiência Pública designada para o dia 22.04.2013 até que publicada nova relação devidamente acrescida das exigências contidas no art. 62 da Resolução nº. 28/2010 desta Corte de Justiça.

Nesse contexto, alega ilegitimidade da ANOREG/MA porquanto a seu ver agido por interesses pessoais e não em defesa da classe que representa, bem ainda, nulidade do requerimento administrativo por subscrito por representante sem atribuição para fazê-lo.

Por fim, sustenta a inadequação da via administrativa para impugnar o conteúdo do Edital nº. 001/2011, na medida em que, em seu contexto, inexistente previsão de publicação dos rendimentos das serventias, quanto mais das dívidas.

A esses argumentos é que requerem in limine, se lhes concedida a ordem, ao precípuo fim de desconstituir a decisão prolatada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão nos autos do requerimento administrativo nº. 19254/2013 que suspendeu a Audiência Pública designada para as 09:00h do dia 22.04.2013.

É o que se me competia relatar.

Decido.

Em análise preliminar da presente ação mandamental, tenho por demonstrados os requisitos autorizativos à concessão initio littis da ordem, como que, o fumus boni iuris, fincado na plausibilidade do direito substancial invocado, na medida em que com escorreita coerência fundamentado o eminente Corregedor de Justiça nas informações prestadas no processo nº. 19254-2013, ao se posicionar pela realização da Audiência Pública in casu, eis que, atendidas as exigências do Edital nº. 001/2011.

Não bastante tudo isso, suficiente a publicação do faturamento bruto anual das serventias referentes ao exercício financeiro de 2012 bem como da data da vacância das mesmas, inclusive, em momento anterior àquele estipulado como limite pelo art. 62 da Resolução nº. 28/2010 de forma a nenhum prejuízo aos candidatos acarretar.

De igual forma, tenho por demonstrado o periculum in mora, haja vista que, acaso não se lhe concedida, de logo e inaudita altera pars, a pretendida liminar, por, sem dúvida, alcançada por inexorável ineficácia quando do julgamento em definitivo do posto writ.

Isto posto e ao fulcro do disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei nº 12.016/2009, hei por bem o pleito, deferir, em caráter liminar, para suspender os efeitos da decisão pelo Presidente deste Tribunal proferida nos autos da petição nº. 19254/2013 e consequentemente determinar a realização da Audiência Pública designada para as 09:00h do dia 22.04.2013, até porque, sua realização, muito ao contrário, nenhum prejuízo acarretará.

Outrossim, determino a notificação da autoridade apontada coatora, a fim de que, no decêndio legal, prestadas as informações que entender necessárias, fornecendo-se-lhe cópia da inicial, desta decisão e dos demais documentos instrutivos (art. 7º, inciso I, da Lei nº 12.016/2009 e art. 339, inciso III, do RITJMA), juntando-se de agora os documentos que seguem em anexo a decisão, dando-se de final ciência deste feito à Procuradoria Geral do Estado do Maranhão para, querendo, nos termos do art. 7º, inciso II da mencionada lei, no feito, ingressar, na qualidade de litisconsorte passivo necessário, servindo, de logo, o presente como ofício para fins de ciência e cumprimento.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Notifique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA CLÓVIS BEVILACQUA, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, as vinte horas do dia vinte e um de abril de dois mil e treze.

Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

DECANO, ante o impedimento do Desembargador Plantonista e da suspeição da Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Estudantes visitam TJMA para palestras sobre o bicentenário

Alunos dos colégios Crescimento, Invictos e São Marcos participam nesta segunda e terça – 22 e 23 de abril – de ciclo de palestras em comemoração aos 200 anos de instalação do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), comemorados em 4 de novembro deste ano. A programação tem como um dos destaques Concurso de Redação destinado a estudantes do ensino médio de escolas públicas e particulares da capital.

As palestras serão apresentadas no auditório do TJMA, a partir das 9h, pelo desembargador Lourival Serejo, presidente da Comissão da Comemoração aos 200 anos do TJMA. Ele vai explicar a origem do Tribunal, composição, estrutura, atribuição e atuação, com enfoque ao papel do magistrado. O desembargador responderá perguntas do público.

Os eventos têm levado centenas de estudantes ao Tribunal de Justiça e fazem parte do calendário comemorativo do bicentenário da Corte estadual.

Os estudantes também procuram a biblioteca do TJMA para pesquisas no acervo de obras jurídicas sobre a história do Tribunal.

Elas servirão de base para a redação alusiva ao tema da redação, que premiará dois estudantes: o primeiro lugar receberá viagem à Fortaleza, com direito a acompanhante; o segundo colocado, um notebook.

O prazo final das inscrições ao concurso foi prorrogado para 15 de maio, a pedido de alunos do Colégio Santa Teresa, que requereram mais tempo para aprofundar conhecimentos sobre o tema.

A inscrição no concurso é gratuita e restrita a estudantes do nível médio regularmente matriculados em escola pública ou particular de São Luís. O processo é formalizado quando apresentada a redação, nos termos do Edital nº 03/2013, publicado no portal do Judiciário (www.tjma.jus.br), junto com a ficha do participante.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação